

JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **ARILZA SANTOS DA MOTA LIMA** em face de **SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA – EPP, MARIA ZELIA BENEVIDES CARVALHO E GEORGIA ROSANGELA SOARES LUZ. Processo nº 0000677-16.2010.5.01.0264**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MAURÍCIO MADEU**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **10/08/2022 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. b381fc9, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **17/08/2022 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (**SENDO VEDADO O LANCE INFERIOR A 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO**), o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 278bc22, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls/ld. 278bc22. O Valor da execução é de R\$ 36.578,72, devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): “Fiat Palio Weekend Adventure Flex, Placa LSJ2507, ano 2008/2009, cor prata, bem estado. Avaliado em R\$ 34.000,00.”** Em consulta realizada no site do DETRAN/RJ, consta 1 restrição judicial e 1 arrendamento. Total da avaliação: R\$ 34.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedore(s) intimado(s) do(s) Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. No caso de IMÓVEIS e VEÍCULOS, a alienação em hasta pública se diferencia de um negócio jurídico privado, por meio do qual se aliena/transfere a propriedade ou a posse direta do bem, devendo o novo proprietário/possuidor arcar com eventuais dívidas de natureza propter rem. Tal peculiaridade da alienação judicial se respalda no art. 908, § 1º, do CPC: “No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência”. Assim sendo, eventuais licitantes devem observar que os créditos trabalhistas se sobrepõem àqueles com garantia real e privilegiados, à luz do art. 83 da Lei nº 11.101/2005; Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, **com 5% de comissão do Leiloeiro**, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de julho de dois mil e vinte e dois, eu, Carlos Henrique Martins da Silva, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.